



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 083, de 04 de novembro de 1.997.

"Altera Parágrafo Único do artigo 130 da Lei nº 1.129/79".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PRO MULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Parágrafo Único do artigo 130 da Lei nº 1.129, de 27 de dezembro de 1.979, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 081, de 18 de julho de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 130 - .....

Parágrafo Único - No ato da comunicação, será cobrado multa, conforme dispõe o artigo 46, item II do C.T.M."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

*insolida*  
*[Signature]*  
continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/97 - fls.02.

MARIA ALAIDE B. CAMILO LEONORO

DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mes ma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA